



= LEI Nº 1.516, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1988 =

Autoriza aquisição de imóvel, doação do mesmo ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, constituído de casa residencial e o respectivo terreno, pertencente ao espólio de José Geraldo Soares de Almeida e sua mulher, situado à Rua Mauro Elpidio Nogueira, nesta cidade, transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca no Livro nº 2-AA, às folhas 196, sob número de ordem 1.171, matrícula 196, podendo despender nessa aquisição até a quantia de Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura do correspondente crédito especial.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel, cuja aquisição é por esta lei autorizada, ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor, instituição com personalidade jurídica sediada nesta cidade, com a finalidade precípua para funcionamento da Creche-casulo do Bairro Centenário.

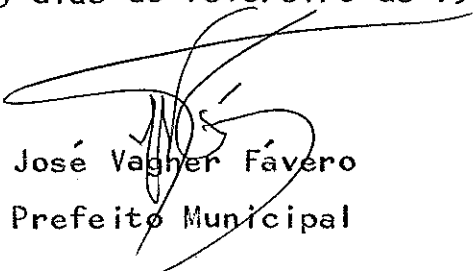
Art. 4º - A Prefeitura promoverá a reversão do imóvel, por esta lei doado, ao patrimônio do Município, independentemente de ação judicial ou extra-judicial, nas seguintes ocorrências:

- I - utilização do mesmo para fins diversos ao da doação, sem a prévia anuência, por escrito, do doador;
- II - paralização do funcionamento da creche-casulo instalada no aludido imóvel, por culpa da donatária sem motivo justificado, após três (3) anos de inatividade;
- III - dissolução da instituição donatária.

Art. 5º - O imóvel por esta lei doado não poderá ser alienado, sob qualquer título, ressalvada a possibilidade de gravame do mesmo visando a obtenção de recursos destinados à manutenção e melhoramento da creche-casulo no mesmo instalada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 25 dias de fevereiro de 1988.


José Vagner Fávero
Prefeito Municipal